



TERMO DE INEXIGIBILIDADE **DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2026.**

Com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentam-se as razões que justificam a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de **Termo de Fomento** entre o **Município de Marques de Souza** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE MARQUES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.429.333/0001-45.

A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 499.714,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e catorze reais)**, destinados à conjugação de esforços para a realização da **10ª Exposição de Orquídeas e Feira do Artesanato**, nos dias **21, 22 e 23 de agosto de 2026**, no Município de Marques de Souza.

Conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado, os recursos serão destinados à execução das ações necessárias à realização do evento, compreendendo, dentre outras despesas, a contratação de shows e bandas; serviços de segurança e limpeza; locação e montagem de estruturas; sonorização e iluminação; painel de LED; grades de isolamento; palco e pórtico de entrada; elaboração de projeto de PPCI; pagamento de taxas do Corpo de Bombeiros; ART e laudos; locação de brinquedos infláveis e banheiros ecológicos; produção, organização, estruturação e acompanhamento da feira; assessoria de comunicação; Avenida do Turismo; e serviços de decoração dos espaços do evento.

A **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE MARQUES DE SOUZA** é entidade privada sem fins lucrativos que possui, dentre suas finalidades estatutárias, a difusão e o incentivo à cultura e ao artesanato, mediante a realização de reuniões, debates, cursos e atividades recreativo-culturais, bem como a congregação dos artesãos e o estímulo ao desenvolvimento de atividades relacionadas à arte e à preservação da cultura regional.

Verifica-se, portanto, a compatibilidade entre as finalidades institucionais da entidade e o objeto da parceria pretendida, especialmente no que se refere ao incentivo ao artesanato, à valorização da cultura local e à promoção de atividades culturais no Município. Além disso, a entidade demonstra possuir capacidade técnica para a execução do objeto, conforme documentação apresentada e acostada ao respectivo processo administrativo.

A realização da **10ª Exposição de Orquídeas e Feira do Artesanato** constitui importante instrumento de valorização das potencialidades locais, reunindo artesãos, orquidófilos, artistas, comerciantes e a comunidade em geral, promovendo cultura, lazer, integração comunitária e incentivo às atividades desenvolvidas no Município.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,



tendo sua aplicação sido regulamentada, no âmbito do Município de Marques de Souza, pelo Decreto Municipal nº 1.718, de 26 de dezembro de 2018.

No caso em análise, mostra-se inviável a realização de procedimento competitivo mediante chamamento público, uma vez que a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE MARQUES DE SOUZA** foi expressamente indicada como entidade beneficiária dos recursos pela Lei Municipal nº 2.761, de 14 de agosto de 2026, para a consecução da finalidade nela estabelecida.

Dessa forma, encontra-se caracterizada a hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a inexigibilidade de chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil expressamente identificada em lei.

Os recursos destinados à execução da parceria são provenientes do Departamento da Cultura, conforme disponibilidade orçamentária acostada aos autos do Processo Administrativo nº 1132/2026.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, a compatibilidade das finalidades institucionais da entidade com a parceria pretendida, sua capacidade para execução das atividades propostas e, especialmente, sua expressa indicação como beneficiária pela Lei Municipal nº 2.761/2026, reconheço a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Marques de Souza e a Associação dos Artesãos de Marques de Souza.

Marques de Souza/RS, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal